



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

LEI N.º 446/2014.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS DE N.ºs 077/67, 201/82, 011/84 E 064/89, QUE DISPÕEM SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as **Leis Municipais de N.ºs 077/67, 201/82, 011/84 e 064/89**, cujas, tratam de feriados municipais alusivos aos falecimentos dos senhores Pedro Bezerra Filho, Pedro da Costa Firmo, Antônio Silveira Lucas e José Chaves Firmo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas necessárias a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 17 de março de 2014.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito